

EDITAL Nº 10/2019 – PROGRAD/UFVJM

PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO DE GRADUAÇÃO

– PROAE –

A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM) torna público o presente Edital e convida a comunidade acadêmica para apresentar propostas para obtenção de bolsas institucionais para o desenvolvimento de projetos vinculados ao Programa de Apoio ao Ensino de Graduação - PROAE, administrado pela Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD.

1. OBJETIVOS DO PROGRAMA

- a) Incentivar o estudo e a apresentação de propostas, visando o aprimoramento das condições de oferta do ensino de graduação da UFVJM;
- b) Ampliar a participação dos alunos de graduação no processo educacional e nas atividades relativas ao ensino e na vida acadêmica da Universidade;
- c) Estimular a iniciação à pesquisa no ensino e o desenvolvimento de habilidades relacionadas a esta atividade;
- d) Contribuir com a dinamização do processo de ensino, sua relação com o conhecimento e com a produção de aprendizagens;
- e) Promover a socialização de experiências em práticas de ensino na Instituição.

2. PROPOSTAS ELEGÍVEIS

2.1. Todas as propostas submetidas ao Edital nº 10/2019 que forem aprovadas serão vinculadas ao Programa de Enfrentamento à Retenção e Evasão – #EmFrente da Prograd, cujo foco é o fomento a ações de combate à retenção e evasão no âmbito da UFVJM. Portanto, poderão ser elegíveis propostas que busquem cumprir as metas previstas no Programa #EmFrente contemplando, pelo menos, um dos seguintes aspectos:

- I. Ações de combate à retenção e evasão;
- II. Melhoria da aprendizagem nos componentes curriculares;
- III. Desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos e avaliações com características inovadoras;
- IV. Utilização intensiva de tecnologias de apoio à aprendizagem;
- V. Integração Ensino, Pesquisa e Extensão.

2.2. Serão priorizadas as propostas que desenvolverem projetos de fortalecimento de conteúdos basilares, como matemática, química, física, português, leitura e produção de sentido, dentre outros a serem desenvolvidos no âmbito das disciplinas de graduação que apresentem índice de retenção igual ou superior a cinquenta por cento (50%).

3. DA SUBMISSÃO DE PROJETOS

3.1 As propostas poderão ser apresentadas por curso de graduação, por Unidade Acadêmica, por docente ou grupos de docentes da UFVJM.

<http://prograd.ufvjm.edu.br> prograd@ufvjm.edu.br

3.2 Cada coordenador poderá apresentar somente uma proposta de projeto a esse Edital.

3.3 As submissões das propostas deverão ser feitas *online*, através do e-mail proae@ufvjm.edu.br.

3.4 Será admitida a inscrição solicitada no período entre 10 horas do dia 11 de abril de 2019 e 23h59min do dia 25 de abril de 2019 (horário de Brasília/DF).

3.5 Para submissão de proposta, são necessários os seguintes documentos:

- I. Ficha de Inscrição - Anexo I;
- II. O Projeto de Apoio ao Ensino elaborado conforme modelo - Anexo II, em arquivo editável, com anuência da Unidade Acadêmica de lotação do coordenador da proposta, com anuência do responsável legal pelo órgão onde o projeto será desenvolvido e aprovado pelo Colegiado de Curso;
- III. Plano de Atividades do Bolsista - Anexo III.

3.6 Propostas submetidas fora do prazo, com documentação incompleta, ou que não atendam aos objetivos estabelecidos por este Edital serão desclassificadas.

3.7 A inscrição do proponente implicará o conhecimento e a aceitação das instruções e das condições tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, retificações, comunicações, instruções e convocações relativas aos certames, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.8 A Divisão de Apoio Pedagógico – DAP/PROGRAD enviará por correspondência eletrônica ao coordenador do projeto, a confirmação de recebimento da proposta submetida.

3.9 A Prograd não se responsabiliza por inscrições não recebidas por problemas de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

3.10 Não serão aceitas inscrições via postal, por fac-símile (fax) ou qualquer outra via que não a especificada neste Edital, nem inscrições condicionais ou extemporâneas.

3.11 Os projetos em execução que atendam aos objetivos deste Edital poderão ser reapresentados devendo indicar o número de registro, bem como os resultados obtidos até o momento, o impacto gerado sobre o índice de retenção na disciplina a qual o projeto se vincula, as publicações resultantes do desenvolvimento do projeto, a contribuição de cada membro da equipe e a justificativa para a sua continuidade.

3.12 Os projetos de ensino registrados como voluntários na Prograd, que estejam em execução e que atendam aos objetivos deste Edital poderão ser apresentados devendo indicar o número de registro, bem como os resultados obtidos até o momento, o impacto gerado sobre o índice de retenção na disciplina a qual o projeto se vincula, as publicações resultantes do desenvolvimento do projeto, a contribuição de cada membro da equipe e a justificativa para a sua continuidade.

3.13 Projetos que contemplem ações em curso(s) específico(s) deverão ser aprovados pelo(s) respectivo(s) Colegiado(s) de Curso, conforme Resolução nº 12 CONSEPE, de 09 de fevereiro de 2012; e Resolução nº. 35, CONSEPE - de 21 de junho de 2017, a qual Altera o Art. 12 da Resolução nº. 12 CONSEPE, de 09 de fevereiro de 2012.

4. DAS BOLSAS E DA VIGÊNCIA DO PROJETO

4.1. Será disponibilizado até um total de 83 bolsas (sendo apenas 01 [uma] bolsa por projeto aprovado) com valor mensal de R\$400,00 (quatrocentos reais), distribuídas proporcionalmente em função do número de cursos e departamentos básicos sediados em cada um dos *campi* a saber: 06 bolsas para o campus de Janaúba; 51 bolsas para os campi JK e I (Diamantina); 18 bolsas para o campus do Mucuri; 08 bolsas para o campus de Unaí.

4.2. No caso de habilitação de propostas em número inferior ao total de bolsas disponibilizadas para cada um dos *campi*, poderá haver redistribuição de acordo com a ordem decrescente de pontuação da classificação das propostas.

4.3. A bolsa será concedida pelo prazo de 12 (doze) meses no período compreendido entre 26/08/2019 a 31/07/2020 com pagamento proporcional das semanas letivas, nos meses que abrangerem período de recesso.

4.4. O período de vigência do projeto e, conseqüentemente, da bolsa poderá ser prorrogado, a critério da Pró-Reitoria de Graduação da UFVJM, até o término do semestre letivo de 2020/1, admitindo-se o pagamento proporcional.

5. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS

5.1. São requisitos para a vinculação de discente-bolsista no projeto de apoio ao ensino:

- I. Estar regularmente matriculado em Curso de Graduação da UFVJM;
- II. Ter concluído o segundo período da graduação até o início da vigência da bolsa;

<http://prograd.ufvjm.edu.br> prograd@ufvjm.edu.br

- III. Comprovar coeficiente de rendimento acadêmico igual ou superior a 60;
- IV. Ter disponibilidade para dedicar-se por 20 (vinte) horas semanais às atividades do projeto;
- V. Não manter vínculo empregatício e não acumular bolsa de qualquer natureza, inclusive na UFVJM;
- VI. Ter sido classificado em seleção, mediante processo avaliativo a ser definido em edital específico, elaborado pelo Coordenador do Projeto nos moldes do Anexo VI, e encaminhado à Prograd para publicação, conforme o cronograma previsto no presente edital.

5.2. São compromissos do discente-bolsista no projeto de apoio ao ensino:

- I. Dedicar 20 (vinte) horas semanais às atividades previstas no Plano de Atividades do bolsista;
- II. Encaminhar atestado de frequência à DAP/PROGRAD entre os dias 19 e 23 de cada mês – conforme orientação da Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento/UFVJM;
- III. Apresentar o trabalho desenvolvido no Proae em eventos científicos, como a Sintegra ou Workshop de Integração do *Campus* do Mucuri, e outras atividades acadêmicas vinculadas aos *Campi* de Unaí e Janaúba, bem como em outros eventos de interesse do docente coordenador da proposta ou para os quais for convocado pela Prograd.

5.3. O não cumprimento dos compromissos enumerados poderá acarretar o cancelamento da bolsa ou a substituição do bolsista, mediante justificativa formal encaminhada pelo coordenador do projeto à DAP/DEN/PROGRAD.

5.4. Não haverá pagamento retroativo para discentes que entregarem o Atestado de Frequência Mensal após o prazo para entrega do atestado do mês subsequente (acúmulo de mensalidades de bolsa limitado a duas).

5.5. A não entrega do Atestado de Frequência Mensal do Bolsista por 02 (dois) meses consecutivos acarretará o desligamento do discente-bolsista do PROAE.

5.6. Caso o acúmulo de bolsas ou o vínculo empregatício seja comprovado, o bolsista deverá devolver imediatamente os valores recebidos indevidamente, mediante GRU.

5.7. O discente-voluntário estará sujeito a todos os compromissos previstos no item 5.2 deste Edital.

5.8. São requisitos do Coordenador do projeto:

- a) Ser ocupante de cargo efetivo do magistério na UFVJM;
- b) Manter vínculo formal com a UFVJM, e não estar afastado da Instituição durante o período de vigência do Projeto.

5.9. São compromissos do Coordenador do projeto:

I. Apresentar Projeto de Apoio ao Ensino em conformidade com os objetivos do PROAE, e com os critérios estabelecidos no item 2.1, e com prioridades apontadas no item 2.2 deste Edital;

II. Incluir o nome do bolsista nas publicações e demais trabalhos apresentados em congressos e similares, cujos resultados tiveram a participação efetiva do mesmo;

III. Mencionar os Programas PROAE e #EmFrente na apresentação em eventos e nas publicações;

IV. Elaborar juntamente com o bolsista e encaminhar à DAP/DEN/PROGRAD, o Relatório Parcial (Anexo IV) do Projeto seis meses após início das atividades do Projeto;

V. Encaminhar em até 30 dias após o término da vigência do projeto, Relatório Final (Anexo IV) à DAP/DEN/PROGRAD, para emissão de certificados;

VI. Nomear um novo coordenador, componente de sua equipe de trabalho, em caso de saída da coordenação do projeto antes do término previsto, para que seja dada continuidade às atividades do Projeto;

VII. Participar de reuniões agendadas pela DAP/DEN/PROGRAD;

VIII. Atuar como consultor e ou avaliador de trabalhos, a serem apresentados na Semana da Integração: Ensino, Pesquisa e Extensão (Sintegra), Workshop de Integração do *Campus* do Mucuri e atividades acadêmicas vinculadas aos campi de Janaúba e Unaí. Tal comprovação deverá ser anexada ao relatório final do projeto;

IX. Apresentar ou indicar um ou mais integrantes da equipe do projeto para apresentar resultados em evento institucional da UFVJM.

Parágrafo único: o não cumprimento dos compromissos enumerados o tornará inadimplente junto à Prograd impedindo-o de participar do PROAE até que tal atividade seja comprovada.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

6.1. A vinculação dos discentes bolsistas ao projeto se dará mediante seleção realizada pelo coordenador, no período previsto no cronograma deste Edital.

<http://prograd.ufvjm.edu.br> prograd@ufvjm.edu.br

6.2. A realização da seleção ficará a cargo do coordenador do projeto, que deverá elaborar edital específico nos moldes do Anexo VI - fazendo constar a descrição do processo avaliativo, local e data(s) da seleção - o qual deverá ser publicado na página da Unidade Acadêmica de lotação do coordenador da proposta.

6.3. O Coordenador deverá encaminhar à DAP/DEN/PROGRAD, o edital específico acompanhado do comprovante de publicação, do resultado da seleção dos discentes bolsistas, dos documentos comprobatórios do processo avaliativo, incluindo provas e barema de avaliação da entrevista, histórico escolar e outros pertinentes ao processo seletivo aplicado, juntamente com o formulário de registro preenchido.

6.4. Para a alteração e/ou inclusão de discente bolsista, durante a vigência do projeto, deverá ser feita nova Seleção para definir o novo bolsista, em conformidade com os procedimentos acima descritos.

6.5. Caso haja discentes voluntários vinculados ao projeto, a seleção de que trata o item 6.4 poderá ser prescindível, respeitada a ordem de classificação dos discentes voluntários selecionados no processo anterior.

Parágrafo Único: O Coordenador deverá solicitar o desligamento do discente bolsista/voluntário que descumprir o plano de trabalho ou que apresentar desempenho insatisfatório, e solicitar a sua substituição.

7. DA VINCULAÇÃO DO DISCENTE

7.1. Após divulgação do resultado final, o Coordenador do Projeto deverá apresentar à DAP/DEN/PROGRAD, respeitadas as datas do cronograma, os seguintes documentos:

- I. Termo de Compromisso do discente preenchido e assinado, disponível no endereço <http://www.ufvjm.edu.br/prograd/proae.html>;
- II. cópia do CPF do discente bolsista;
- III. cópia do RG do discente bolsista;
- IV. comprovante dos dados bancários (apenas para bolsistas);
- V. Histórico Escolar atualizado do Siga.

8. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PROJETOS

8.1. A adequação das propostas será avaliada tendo em consideração os aspectos elencados no item 2.1, e as prioridades apresentadas no item 2.2 deste Edital.

8.2. As propostas serão analisadas por dois avaliadores, preferencialmente, de Unidades Acadêmicas diferentes da Unidade do coordenador do projeto, ou mesmo de outra instituição de educação superior.

8.3. Cada avaliador elaborará um parecer considerando a adequação do projeto e atribuirá nota de 0 (zero) a 100 (cem), conforme o barema do Anexo V.

8.4. Os projetos aprovados serão classificados pela média aritmética das notas atribuídas pelos dois avaliadores, em ordem decrescente.

8.5. O projeto que obtiver nota média inferior a 60 pontos, será desclassificado.

8.6. A classificação dos projetos deverá ser homologada pelo Conselho de Graduação/ CONGRAD/Prograd/UFVJM.

8.7. A classificação final será divulgada na página da PROGRAD (<http://prograd.ufvjm.edu.br>), segundo o Cronograma deste Edital.

8.8. Somente serão classificados projetos segundo o quantitativo de bolsas disponibilizadas conforme previsto no item 4 deste Edital.

8.9. Os projetos classificados deverão ser registrados na DAP/PROGRAD no período estabelecido pelo cronograma deste Edital.

8.10. Os projetos aprovados e não classificados para o recebimento de bolsas poderão ser registrados como Projetos de Apoio ao Ensino com discentes-voluntários mediante solicitação do Coordenador via memorando à DAP/DEN/PROGRAD.

9. DOS RECURSOS

9.1. Serão admitidos recursos até a data do dia subsequente ao da publicação do Resultado Parcial, na página da Prograd: (<http://prograd.ufvjm.edu.br>), conforme cronograma descrito no item 10.

§ 1º Os recursos poderão ser encaminhados, somente pelo coordenador do projeto, para o endereço eletrônico: proae@ufvjm.edu.br

§ 2º O recurso será julgado pela Diretoria de Ensino (DEN) e, caso aceito, esta instituirá uma Comissão de 02 (dois) novos avaliadores para efetuar outra avaliação do projeto.

10. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do Edital e publicação no <i>site</i> da PROGRAD	10/04/2019
Data de início para submissão das propostas de Projetos	11/04/2019
Data de término para submissão das propostas de Projetos	25/04/2019
Período de mapeamento dos Projetos conforme os itens: 2.1 e 2.2	26/04 a 30/04/2019
Divulgação das propostas de projetos DEFERIDAS conforme proposta do Edital (itens 2.1 e 2.2).	03/05/2019
Data para apresentação de recursos referente à divulgação das propostas DEFERIDAS	06/05/2019
Resultado do julgamento de recursos	08/05/2019
Análise e Seleção dos Projetos	09 a 20/05/2019
Divulgação do resultado parcial no site da PROGRAD	27/05/2019
Data para apresentação de recursos referente ao resultado parcial publicado	28/05/2019
Resultado do julgamento de recursos	06/06/2019
Publicação do resultado final	06/06/2019
Prazo para seleção dos bolsistas/voluntários	07 a 19/06/2019
Registro dos projetos na PROGRAD	24/06 a 05/07/2019
Data limite para entrega da documentação exigida para implementação da bolsa	05/07/2019
Início de vigência das bolsas	26/08/2019
Apresentação do Relatório Parcial	26/02/2020
Término de vigência das bolsas	31/07/2020
Apresentação do Relatório Final e Comprovante de Participação em Eventos Científicos	30 dias após o encerramento da vigência da bolsa

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A emissão de certificação para os envolvidos nos projetos (Coordenador, Vice Coordenador e, ou Colaborador) ficará condicionada à entrega do Relatório Final.

11.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela PROGRAD e avaliados pelo CONGRAD.

Diamantina (MG), 10 de abril de 2019.

Prof.^a Dr.^a Leida Calegário de Oliveira

Pró-Reitora de Graduação PROGRAD/UFVJM